

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.080	3.3.90.30	496	500.000,00
42010.10.302.0016.6.080	3.3.90.39	496	200.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	496	700.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	150	495	Agosto	2.083.519,70	600.000,00	2.683.519,70
42	160	496	Agosto	26.096.000,00	700.000,00	26.796.000,00
Total				28.179.519,70	1.300.000,00	29.479.519,70

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	150	495	Dezembro	1.717.000,00	600.000,00	1.117.000,00
42	160	496	Dezembro	13.583.000,00	700.000,00	12.883.000,00
Total				15.300.000,00	1.300.000,00	14.000.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de agosto de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 923 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
155	Readequação da estrutura física e de equipamentos - ACESF	2021	40	162.000,00	62	224.000,00
158	Construção e reforma de jazigos	2021	2.000	3.000,00	100	161.000,00
160	Readequação de equipamentos para os cemitérios	2021	25	10.000,00	0	0,00
161	Readequação física dos cemitérios	2021	100 %	156.000,00	100%	5.000,00
163	Manutenção dos Serviços Funerários	2021	100 %	12.452.000,00	100%	12.430.000,00
166	Pagamento das operações especiais - Precatórios, Indenizações, Restituições e PASEP	2021	100%	473.000,00	100%	433.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 511 - Taxas - Prestação de Serviços, nas Naturezas da Despesa 4.4.90.30 - Material de Consumo e 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.1.078	4.4.90.52	080	62.000,00
40010.04.122.0015.1.081	4.4.90.30	511	96.000,00
40010.04.122.0015.1.081	4.4.90.39	511	65.000,00
TOTAL			223.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.36	080	22.000,00
40010.28.846.0000.0.006	3.3.90.93	080	40.000,00
40010.04.122.0015.1.083	4.4.90.52	511	10.000,00
40010.04.122.0015.1.084	3.3.71.70	511	1.000,00
40010.04.122.0015.1.084	4.4.90.51	511	150.000,00
TOTAL			223.000,00

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.590.619,06 (um milhão, quinhentos e noventa mil, seiscentos e dezenove reais e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	10	069	Agosto	39.000,00	273.000,00	312.000,00
40	20	080	Agosto	563.000,00	537.673,28	1.100.673,28
40	30	511	Agosto	94.000,00	339.891,92	433.891,92
40	40	069	Agosto	12.000,00	75.000,00	87.000,00
40	50	080	Agosto	552.100,30	118.699,04	670.799,34
40	70	511	Agosto	310.000,00	246.354,82	556.354,82
Total				1.570.100,30	1.590.619,06	3.160.719,36

Art. 6º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40	10	069	Julho	273.000,00	273.000,00	0,00
40	20	080	Julho	1.188.760,08	537.673,28	651.086,80
40	30	511	Julho	423.068,76	339.891,92	83.176,84
40	40	069	Julho	75.000,00	75.000,00	0,00
40	50	080	Fevereiro	653.718,05	1.275,34	652.442,71
40	50	080	Junho	763.489,47	1.869,87	761.619,60
40	50	080	Julho	429.372,13	115.553,83	313.818,30
40	70	511	Julho	276.808,31	246.354,82	30.453,49
Total				4.083.216,80	1.590.619,06	2.492.597,74

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de agosto de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 928 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09010.04.122.0002.2.022	3.3.90.33	000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09010.04.122.0002.2.022	3.3.90.37	000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.